



informativo técnico
MONITORAMENTO

 **SESCOOP/RJ**

somos
COOP


SESCOOP/RJ

**Rio
Coop**

INFORME TÉCNICO Nº 09/2022 – 21/10/2022

EMENDAS PARLAMENTARES. (Oportunidades para as cooperativas)

O Sistema OCB é formado por 3 casas que trabalham pelo cooperativismo. Juntas a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), o Serviço Nacional de Aprendizagem do cooperativismo Sescop e a Confederação Nacional das Cooperativas (CENCOOP) disponibilizam uma série de iniciativas para impulsionar a sua cooperativa e fortalecer o nosso movimento.

O presente Informativo Técnico é um material adaptado a Cartilha que trata sobre as oportunidades para as cooperativas no que tange a captação de Emendas Parlamentares. [Clique aqui para baixar a Cartilha completa.](#)

Nós do Sistema OCB/RJ buscamos neste ano capacitar dirigentes de cooperativas do estado do Rio de Janeiro a elaborarem projetos de captação de recursos por meio de Emendas Parlamentares e também elaboramos uma cartilha para orientação das cooperativas que pode ser acessada [clitando aqui.](#)

Introdução

Este Informe tem o objetivo de auxiliar as cooperativas na captação de recursos federais por meio de convênios em decorrência de transferências voluntárias da União derivadas de emendas parlamentares, abordando seus conceitos básicos e atentando para os procedimentos e regras disciplinadoras para aplicação destes recursos. O volume de empenho das transferências voluntárias da União a entidades sem fins lucrativos, em 2019, atingiu R\$ 3,262 bilhões, tendo as cooperativas participado de apenas 0,06% desse valor, com cerca R\$ 1,9 milhão. Em 2020, mesmo com as dificuldades socioeconômicas enfrentadas em razão da pandemia, as cooperativas elevaram sua participação no volume empenhado de transferências voluntárias a entidades sem fins lucrativos para 0,2% (R\$ 6,7 milhões) dos R\$ 3,318 bilhões.

Como pode ser constatado, há muito espaço para que as cooperativas firmem parcerias com a União para execução de ações de interesse recíproco em benefício da sociedade. Outro aspecto importante dessas transferências cujas cooperativas participaram nestes dois últimos anos, é que as programações orçamentárias decorreram integralmente de emendas parlamentares, reforçando a importância de os dirigentes de cooperativas buscarem os parlamentares representantes de seus estados para incentivar o aumento da parceria.

O leque de oportunidades para a ampliação desta parceria é grande e depende, principalmente, do acesso a informações relevantes sobre os termos de aquisição de recursos públicos e da qualificação das propostas de emendas por parte das cooperativas. Acreditamos que, principalmente para pequenas e médias cooperativas, o incentivo para aprimorar os processos tecnológicos, compartilhamento de boas práticas de governança, tende a alavancar seus resultados e fomentar novas oportunidades.

Conceitos Básicos

As transferências voluntárias de recursos da União estão previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e realizadas por meio de convênios e instrumentos congêneres, que são normatizados pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e a execução regulamentada pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, também disciplina, complementarmente à LRF, a execução orçamentária e financeira desses instrumentos. Com base nesses instrumentos legais, apresentamos os principais conceitos necessários para as cooperativas operarem com as transferências voluntárias.

A Lei 13.019/2014 permite a realização de parcerias entre a Administração Pública e cooperativas, em regime de mútua cooperação, para finalidades de interesse público, nos casos previstos na legislação.

Ciclos de Elaboração e Execução Orçamentária?

O processo de elaboração do Orçamento da União se inicia no Poder Executivo, mas é durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) pelo Congresso Nacional, que ocorre a partir de 31 de agosto, que temos o primeiro momento para as cooperativas apresentarem aos representantes

de seus respectivos estados as intenções de atuar nas políticas públicas por meio do direcionamento de suas emendas.

O prazo para apresentação das emendas ao PLOA é determinado pela Resolução nº 1/2006-CN, que disciplina o processo legislativo orçamentário no Congresso Nacional. Anualmente, as emendas são apresentadas de 1º a 20 de outubro. Neste momento é muito importante que as cooperativas entrem em contato com seus parlamentares e Unidades Estaduais da OCB e trabalhem pela apresentação de emendas em ações orçamentárias que se pretende atuar.

Os parlamentares, ao direcionarem emendas para serem executadas pelas cooperativas, devem especificar a parcela que será transferida às entidades privadas sem fins lucrativos – EPSFL (Modalidade de Aplicação 50). Não há necessidade de especificar na emenda o nome da cooperativa que executará o convênio da programação decorrente da emenda parlamentar, pois esse processo pode ser realizado em outro momento, até mesmo porque a mesma emenda pode reservar recursos a serem transferidos concomitantemente a cooperativas (e outras entidades sem fins lucrativos) e a municípios ou ao Estado e Distrito Federal.

A indicação dos beneficiários das programações orçamentárias decorrentes das emendas, sejam entes federados (Estado, DF ou Municípios) ou entidades (as cooperativas, inclusive), ocorre em momento diverso da apresentação da emenda pelo parlamentar, quando este não especificar no subtítulo da ação orçamentária pretendida pela emenda. Na maioria das vezes o parlamentar deixa para proceder às indicações no ciclo da execução orçamentária. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, que ocorre normalmente em meados de janeiro, o Poder Executivo tem até 45 dias para disciplinar os procedimentos para execução das programações decorrentes das emendas parlamentares, como o processo de indicação dos beneficiários, definição de ordem de prioridade de execução e superação de impedimentos técnicos.

O processo de indicação dos beneficiários é realizado por meio de sistema informatizado (SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento).

A prioridade é definida por beneficiário, uma vez que cada emenda pode atender indistintamente vários beneficiários, e é necessária para ajustar a ordem de atendimento se for exigida a limitação de despesas pelo governo.

Pontos de atenção na Execução dos Convênios?

Uma vez direcionado o recurso da programação orçamentária decorrente da emenda parlamentar, a Cooperativa deverá se cadastrar na Plataforma +Brasil, caso ainda não seja cadastrada, para posteriormente cadastrar a Proposta, que será analisada pelo Conveniente e, atendendo às conformidades, o instrumento será assinado e se dará o início da execução do convênio. A Plataforma +Brasil tem evoluído nos últimos tempos. Em razão disso, o Ministério da Economia tem mantido no próprio site uma série de orientações para operacionalização da Plataforma, que podem ser acessados em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas>.

As cooperativas podem realizar o cadastramento na Plataforma +Brasil independentemente de ter emenda parlamentar direcionada a ela, assim quando houver um direcionamento de emenda, o cadastro já estará pronto.

Especificamente, o cadastramento das cooperativas deve ser feito no módulo de “Transferências Discricionárias e Legais”, cuja orientação está na seção de “Perguntas Frequentes”.

Cadastramento Da Proposta De Trabalho

O parlamentar deverá indicar no SIOF a cooperativa que irá receber o recurso para operacionalizar o instrumento de transferência (convênio, termo de cooperação, termo de fomento, etc.). A partir de então, o Poder Executivo, por meio dos órgãos concedentes (que detêm a dotação orçamentária derivada da emenda), deverá disponibilizar para os beneficiários os programas para as cooperativas indicadas apresentarem a Proposta de Trabalho no prazo definido em Portaria, através da Plataforma +Brasil.

A apresentação de complementação de informações da Proposta exigida pelo concedente fora do prazo máximo definida na Portaria também é considerada como não apresentação da Proposta de Trabalho. Neste caso, a emenda entra na condição de impedimento superável, ou seja, a abertura de novos prazos que ocorrem durante o ano permite a correção e/ou complementação da Proposta de Trabalho, bastando o parlamentar não indicar a mudança de beneficiário da emenda.

O preenchimento da Proposta precisa atender às exigências do Programa disponibilizado. O objeto proposto deve ser compatível tanto com a ação orçamentária quanto com o programa

disponibilizado, caso contrário a emenda também entra em impedimento técnico superável. Neste caso, basta fazer a adequação da Proposta quando for aberto novo prazo no SIOP.

Considerações Finais:

São inúmeras as oportunidades para as cooperativas que querem ampliar a captação de recursos federais por meio de convênios, a partir de transferências voluntárias da União derivadas de emendas parlamentares. E o Sistema OCB está à disposição para apoiar as coops nesse processo, fomentando a estruturação de projetos e sanando eventuais dúvidas. O primeiro passo é compreender as possibilidades e já procurar os parlamentares de seu estado, para que seja a iniciativa da cooperativa seja priorizada na apresentação de emenda.

Todos os conteúdos, bem como outros informativos técnico do monitoramento, estão disponíveis na íntegra no site do Sistema OCB/Sescoop/RJ. [Clique aqui.](#)

Contate-nos:



Willian Azevedo



Jorge Pecky



Silvio Bruno



Thiago Sartori



Lucas Oliveira



Kennedy Cândido

REGIONAL	ANALISTA	TELEFONE	E-MAIL
LAGOS	Jorge Pecky	(21) 9988-21279	jorgepecky@rio.coop
SUL FLUMINENSE	Silvio Bruno	(24) 98826-8555	silviobruno@rio.coop
NORTE/NOROESTE	Willian Azevedo	(22) 99744-0962	willianazevedo@rio.coop
METROPOLITANA	Thiago Sartori	(21) 9954-73878	thiagosartori@rio.coop
SERRANA	Kennedy Candido	(21) 99527-4505	kennedycandido@rio.coop
METROPOLITANA	Lucas Oliveira	(21) 99580-4375	lucasoliveira@rio.coop
METROPOLITANA	Todos os analistas	(21) 2232-0133	monitoramento@rio.coop